CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

Ofício Circular DRT nº 03 / 2017

Prezados Presidentes,

A Diretoria de Registro e Transferência, no exercício das atribuições regulamentares e estatutárias, através do presente Ofício Circular, vem esclarecer o que se segue:

1. Considerando o compromisso assumido pela CBF em fomentar e modernizar o futebol brasileiro, essa Diretoria busca, cada vez mais, aprimorar a sua interface com os clubes e atletas;

2. Por essa razão, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, serão introduzidas atualizações no Sistema de Gestão Web de Registro e Transferência de Atletas ("Sistema"), notadamente, no que se refere a (i) apresentação de atestado médico (ii) procuração e (iii) grau de escolaridade dos atletas;

3. Nos termos do artigo 2º, paragrafo único, item V e Art. 5º do RNRTAF, a apresentação do atestado médico tornou-se obrigatória, dessa forma, a fim de facilitar o cumprimento dessa exigência, foi criada pela "Comissão Nacional de Médicos de Futebol" da CBF a padronização do referido atestado (conforme anexo) a ser gerado dentro do próprio Sistema;

4. Com o novo modelo, os clubes deverão encaminhar para essa Diretoria os contratos profissionais e vínculos não profissionais juntamente com o Atestado padrão, sob pena de ficarem impossibilitados de proceder ao registro;

Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055
Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990 • cbf@cbf.com.br

5. A atualização permitirá aos Clubes, ainda, anexar uma procuração contendo a indicação dos seus representantes legais, especificando todos os poderes a eles outorgados, inclusive para firmar contratos e demais vínculos em nome dos Clubes, sendo certo que a referida procuração deve ser previamente validada pela Federação Estadual;

6. Com o intuito de fazer um diagnostico do nível de escolaridade dos nossos atletas e, no futuro, avaliarmos estratégias conjuntas, o registro de novos contratos, vínculos, renovações e/ou prorrogações implicará na inserção, pelos Clubes, do grau de escolaridade de cada um de seus atletas.

As versões digitais do "Regulamento de Registro e Transferência de Atletas de Futebol" e do "Regulamento Nacional de Intermediários", que passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2017, estarão disponíveis nessa data em nosso site institucional. Em muito breve, encaminharemos as versões físicas para todas as Federações.

Aproveitamos para encaminhar, em anexo, o Manual de Instrução do Sistema contendo as mencionadas atualizações, os Regulamentos de Registro e de Intermediários e o modelo do Atestado Médico.

Solicitamos que este Ofício Circular seja, com a urgência possível, encaminhado aos seus clubes filiados para o exigível conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Reynaldo Buzzoni
Diretor de Registro e Transferência

Expediente
1/2/2017
DRT

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2017.

Prezados Srs Presidentes,

Conforme solicitação do Departamento de Registro, comunicamos que o **"REGULAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E TRANSFERENCIA DE ATLETAS DE FUTEBOL'**, (anexo do Oficio Circular DRT nº 03/2017 e **"GUIA RAPIDO DE LANÇAMENTO DE CONTRATO"** foram encaminhados pela **, nesta data,** através de e-mails expedidos pela secretaria@fferj.com.br

Atenciosamente,

Ana Graciete
SEC/FERJ